



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 186/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberta e fechada

**Orçamento não sigiloso**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futuras **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

## **1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1** A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, no dia **03 de dezembro de 2024, às 08h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## **2. OBJETO**

**2.1** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições de **MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**.

**2.2** Os produtos deverão de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

## **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **4. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

**4.2.4.** Declaração de observância do limite indicado na Lei Complementar nº 123/2006, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

#### **5. PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas, com até duas casas decimais, no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, marca<sup>1</sup>, referências e demais dados técnicos, se houver, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

---

<sup>1</sup> Avaliar de acordo com o mercado se a indicação da marca, neste momento, poderá levar a identificação dos licitantes. Se for esse o caso, o licitante não deverá colocar a marca.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.**
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa, através dos índices mínimos aceitáveis, cabendo à licitante apresentar cálculo com aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LC: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 0,8$$

$$\text{G: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{igual ou superior a } 0,8$$

$$\text{SG: } \frac{\text{AR}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{igual ou superior a } 1,2$$

**6.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**6.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**6.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### 6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal em nome da empresa participante;
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa, participante da licitação, emitido pelo Ministério da Saúde;
- c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**d)** Atestado em nome da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a execução satisfatória de fornecimento/serviços prestados pela licitante, compatíveis com o objeto ora licitado.

**6.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.5.1.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

**6.5.2.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

## **7. VEDAÇÕES**

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**g)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f)** forem omissas em pontos essenciais.

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.7.5** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

**10.3.** Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**10.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

**10.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**10.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem<sup>2</sup>:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

---

<sup>2</sup> Conforme o disposto no Art. 60.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12. NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E AMOSTRAS**

**12.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

**12.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.3.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**12.4.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.5.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**12.7.** A Comissão Técnica da Secretaria poderá solicitar amostras dos itens licitados, com base em critérios técnicos, que comprovem a boa qualidade dos produtos ofertados. Assim, caso solicitado as empresas vencedoras provisórias deverão encaminhar amostras, as quais deverão ser entregues conforme prazo e endereço estabelecidos em notificação própria, feita pelo chat. Frente isto, a sessão será suspensa para a referida entrega e análise.

**12.8.** A empresa licitante declarada vencedora, em razão das amostras, deverá por ocasião da entrega do objeto licitado, pertencer ao mesmo lote da amostra.

**12.9.** A Comissão Técnica deverá emitir parecer, sendo que este poderá desclassificar um possível item proposto.

**12.10.** A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares, por escrito, aos Proponentes. Os esclarecimentos prestados não importam na sua aceitação, porém considerar-se-á desistente o Proponente que não se manifestar quanto à solicitação no prazo estipulado;

## **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6. e seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**13.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### **14. RECURSO**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.<sup>3</sup>

#### **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

---

<sup>3</sup> Art. 168.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

**18.2.** O pagamento dos serviços/ compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**18.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.4.** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

### **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** A empresa vencedora deverá entregar os objetos licitados em atendimento as solicitações (nota de empenho), no prazo máximo de 10 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**19.2.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde; Rua Arthur Leopoldo Ritter, 559 - Centro de Estância Velha/RS, nos horários compreendidos entre 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, conforme solicitação da Secretaria.

**19.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**19.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**19.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções<sup>4</sup>:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos<sup>5</sup>.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

---

<sup>4</sup> Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos**.

<sup>5</sup> OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <sup>6</sup>;

**21.2.** No ato da apresentação do esclarecimento ou da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**21.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**21.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br) e também no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada, oriunda de Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro<sup>7</sup>.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.5.** São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Justificativa dos Índices.

<sup>6</sup> Ou via sistema, conforme dispuser o regulamento local e as funcionalidades disponíveis pelo sistema utilizado pela Administração.

<sup>7</sup> Essa disposição não consta na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Estância Velha, 13 de novembro de 2024;

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**JOÃO VICTOR TORRES PENSO**  
Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças

Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS**  
OAB/RS 24.943



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 186/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Município de Estância Velha  
Secretaria Municipal de Saúde  
Aquisição de Materiais Médico Hospitalares Descartáveis

#### 1.DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a aquisição por registro de preços por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de Materiais Médico Hospitalares Descartáveis para cumprimento da demanda na Rede Básica de Saúde do Município e Hospital Municipal Getúlio Vargas, conforme relação, em anexo, com quantitativos.

#### 2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição é necessária para atender a população, em geral.....

#### 3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO:

Não há outra solução, senão adquirir os itens, em questão, pois são materiais de consumo. Além disto, estes itens já foram licitados, e resultaram desertos ou fracassados.

#### 4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Registro do Produto e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Ministério da Saúde, aplicando-se a regra tanto na condição de Fabricante como de Distribuidora, dos itens.

#### 5.EXECUÇÃO DO OBJETO:

**5.1.** A empresa vencedora deverá entregar os objetos licitados em atendimento as solicitações (nota de empenho), no prazo máximo de 10 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.2** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde; Rua Arthur Leopoldo Ritter, 559 - Centro de Estância Velha/RS, nos horários compreendidos entre 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, conforme solicitação da Secretaria.

**5.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**5.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### 6.GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela farmacêutica Angélica Muller.

#### 7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

**7.2.** O pagamento dos serviços/ compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

**7.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.4.** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

**8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica. Em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, registrada na Ata de Julgamento de Preços, será homologada a Empresa que apresentar preços mais vantajosos por item e atender as especificações do descritivo no Edital. Quando houver dúvidas quanto a qualidade do material, será solicitado amostra para serem submetidas a análise pela Comissão Técnica de Avaliação da Qualidade do Material Médico Hospitalar da Secretaria de Saúde, Portaria nº 999/2022 de 05 de setembro de 2022.

**9.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.488.122,62.

**10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

830539 / 840539.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 158/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023  
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, situada na Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS – 93600-230, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANSCISCO**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_\_/2024** registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em \_\_\_\_\_, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por itens, para aquisições de \_\_\_\_\_ para atender as necessidades da Secretaria \_\_\_\_\_ **DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e Decreto Municipal nº. 039/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I - OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme descrição, marcas e preços constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023, para Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2023.

§1º Juntamente com o material a ser fornecido, quando a lei assim exigir, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Produto bem como o Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle para as Linhas de Produção, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Ministério da Saúde, aplicando-se a regra igualmente aos fabricantes ou distribuidores que participarem da licitação, sendo que os distribuidores deverão apresentar os documentos dos fabricantes que estiverem representando.

§2º O não cumprimento do parágrafo "§1º", implicará em rescisão contratual, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA II – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### **CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, quando tratarem-se da prestação de serviços continuados.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA IV - PRAZOS**

1. O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Estância Velha.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado. **Caso tenha outro registro vigente no mesmo período, a Administração poderá adquirir o de menor valor.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

#### **CLÁUSULA V - PAGAMENTOS**

1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.
2. O pagamento dos serviços/ compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.
3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de Nota de Empenho, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor responsável do Município.

#### **CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS**

1. A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05(cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Minuta Da Ata De Registro De Preços.
2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

#### **3. Local, prazo, horário e garantia dos produtos:**

- 3.1 – O prazo de entrega dos produtos é de entregar os objetos licitados em atendimento as solicitações (nota de empenho), no prazo máximo de 10 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.2.** Secretaria Municipal de Saúde; Rua Arthur Leopoldo Ritter, 559 - Centro de Estância Velha/RS, nos horários compreendidos entre 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs.

**3.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**3.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**3.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

1. A **CONTRATANTE** designará os Servidores ....., para exercerem a fiscalização dos fornecimentos da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 desta cláusula as seguintes sanções<sup>8</sup>:

---

<sup>8</sup> Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) advertência;
  - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
  - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos<sup>9</sup>.
- 3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 desta cláusula.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 2. deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 2 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

---

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos**.

<sup>9</sup> OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
  - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - b) pagamento da multa;
  - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 1 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei 14133/2021.
4. O FORNECEDOR reconhece os direitos, do MUNICÍPIO, nos casos de rescisão previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021

#### **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I - pelo MUNICÍPIO**, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

**II - pelo FORNECEDOR**, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

#### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 039/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e data.

Estância Velha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024;

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

CEP: .....

**REPRESENTADA POR:** .....

CPF: .....

EMAIL: .....

TELEFONE: .....

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

CNPJ: 88.254.883/0001-07

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS

CEP 93600-230

GESTOR: \_\_\_\_\_ FISCAL: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_ FISCAL: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_ FISCAL: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 186/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024  
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. \_\_\_/\_\_\_, Abertura \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ às \_\_\_h \_\_\_m.

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL - PCT C/100 UNID.	PCT	400,0000	R\$ 6,140
2	ACETONA LÍQUIDA 100ML	FR	100,0000	R\$ 5,950
3	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% PRONTO USO - SOLUÇÃO 5.000ML ACIDO PERACETICO 0,2% SOLUÇÃO 5.000ML, PRONTO PARA USO - ACOMPANHADO DE (70G DE ANTICORROSIVO PARA CADA 5 LITROS) E FITAS TESTE PARA MONITORAMENTO DA CONCENTRAÇÃO DO ATIVO (30 UNIDADES PARA CADA 10 LITROS DE PRODUTO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 5.000ML - DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA PARA PROCESSO DE SANITIZAÇÃO (DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE SUPERFÍCIE FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS)	FR	120,0000	R\$ 175,780
4	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO PARA TRANSFERÊNCIA DE FLUÍDOS DESCARTÁVEIS	PÇ	4.000,0000	R\$ 0,800
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	FR	300,0000	R\$ 6,720
6	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - INSULINA	PÇ	40.000,0000	R\$ 0,080
7	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	PÇ	20.000,0000	R\$ 0,100
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6,0	PÇ	20.000,0000	R\$ 0,080
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	PÇ	20.000,0000	R\$ 0,080
10	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	PÇ	30.000,0000	R\$ 0,080
11	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	PÇ	10.000,0000	R\$ 0,080
12	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	PÇ	60.000,0000	R\$ 0,090
13	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 22GX3,5 - C/ PONTA QUINCKE	PÇ	1.000,0000	R\$ 10,530
14	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25GX3,5 - C/ PONTA QUINCKE	PÇ	1.000,0000	R\$ 19,150



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

15	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25GX4 3/4 - OBESO C/ PONTA QUINCKE	PÇ	100,0000	R\$ 54,410
16	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 27GX3,5 - C/ PONTA QUINCKE	PÇ	2.400,0000	R\$ 7,460
17	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 27G X4 11/16" OBESO C/ PONTA QUINCKE	PÇ	100,0000	R\$ 69,940
18	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - ROLO - MANTA UNIFORME	PÇ	400,0000	R\$ 15,360
19	APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTÁVEL C/02 LÂMINAS DE INOX	PÇ	1.000,0000	R\$ 1,320
20	ATADURA ALGODÃO LAMINADO ORTOPÉDICO 06CMX 1,8M	PCS	600,0000	R\$ 0,290
21	ATADURA ALGODÃO LAMINADO ORTOPÉDICO 08CMX 1,8M	PCS	600,0000	R\$ 0,690
22	ATADURA ALGODÃO LAMINADO ORTOPÉDICO 10CM X 1,8M	PÇ	600,0000	R\$ 0,860
23	ATADURA ALGODÃO LAMINADO ORTOPÉDICO 12CMX1,8M	PÇ	600,0000	R\$ 0,600
24	ATADURA ALGODÃO LAMINADO ORTOPÉDICO 15CMX 1,8M	PCS	600,0000	R\$ 0,670
25	ATADURA ALGODÃO LAMINADO ORTOPÉDICO 20CMX 1,8M	PCS	600,0000	R\$ 0,990
26	ATADURA CREPE 06CM X 1,8M - 13 FIOS - PESO MÍNIMO 13,3G	PCS	6.000,0000	R\$ 0,400
27	ATADURA CREPE 08CM X 1,8M - 13 FIOS - PESO MÍNIMO 17,8G	PCS	6.000,0000	R\$ 0,820
28	ATADURA CREPE 10CM X 1,8M - 13 FIOS - PESO MÍNIMO 21,8G	PCS	9.000,0000	R\$ 1,510
29	ATADURA CREPE 12CM X 1,8M - 13 FIOS - PESO MÍNIMO 26,0G	PCS	15.000,0000	R\$ 0,770
30	ATADURA CREPE 15CM X 1,8M - 13 FIOS - PESO MÍNIMO 32,7G	PCS	15.000,0000	R\$ 1,570
31	ATADURA CREPE 20CM X 1.8M - 13 FIOS - PESO MÍNIMO 42,8G	PCS	6.000,0000	R\$ 1,270
32	ATADURA ELÁSTICA 12CM X 2,2M - EMBALAGEM INDIVIDUAL EMBALAGEM INDIVIDUAL	PÇ	4.000,0000	R\$ 2,5400
33	ATADURA ELÁSTICA 15CM X 2,2M - EMBALAGEM INDIVIDUAL	PÇ	4.000,0000	R\$ 1,9800
34	ATADURA GESSADA 06CM X 3,0M - EMBALAGEM INDIVIDUAL	PÇ	240,0000	R\$ 0,9900
35	ATADURA GESSADA 08CMX3,0M - EMBALAGEM INDIVIDUAL	PÇ	240,0000	R\$ 1,2300
36	ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M - EMBALAGEM INDIVIDUAL	PÇ	240,0000	R\$ 1,6800
37	ATADURA GESSADA 12CM X 3,0M - EMBALAGEM INDIVIDUAL EMBALAGEM INDIVIDUAL	PÇ	600,0000	R\$ 2,8100
38	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M - EMBALAGEM INDIVIDUAL	PÇ	600,0000	R\$ 2,6500
39	ATADURA GESSADA 20CMX3,0M - EMBALAGEM INDIVIDUAL	PÇ	600,0000	R\$ 4,1300
40	AVENTAL CIRURGICO DESCARTÁVEL TNT - ESTÉRIL - SEM MANGAS AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT (100% POLIPROPILENO) - ESTÉRIL - SEM MANGAS - AMARRAÇÃO EM TIRAS - GRAMATURA MÍNIMA 45G/M2 - IMPERMEÁVEL - COMPRIMENTO 1,20 A 1,60M - LARGURA 1,20 A 2,0M - CORES AZUL OU VERDE.	PÇ	300,0000	R\$ 27,390
41	AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT - NÃO ESTÉRIL AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT (100% POLIPROPILENO) - NÃO ESTÉRIL - COM REFORÇO RESPIRÁVEL NAS MANGAS E NA REGIÃO FRONTAL - ABERTURA NA PARTE DORSAL - MANGA LONGA - COM PUNHO E AMARRAÇÃO EM TIRAS - GRAMATURA MÍNIMA DE 45G/MW - IMPERMEÁVEL - COMPRIMENTOS 1,20 A 1,60 - LARGURA 1,20 A 2,0M - CORES AZUL E VERDE.	PÇ	1.000,0000	R\$ 21,230
42	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT - NÃO ESTÉRIL AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT (100% POLIPROPILENO) - NÃO ESTÉRIL MANGA LONGA - COM PUNHO E AMARRAÇÃO EM TIRAS - GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/MW - IMPERMEÁVEL - COMPRIMENTO 1,20 A 1,60 - LARGURA 1,20 A 2,0 - COR BRANCA.	PÇ	3.000,0000	R\$ 10,140
43	AVENTAL DESCARTÁVEL REFORÇADO EM TNT - ESTÉRIL - TAMANHO EG AVENTAL CIRÚRGICO DESCATÁVEL REFORÇADO CONFECCIONADO EM TNT (100% POLIPROPILENO) - ESTÉRIL - TAMANHO EG - COM REFORÇO RESPIRÁVEL NAS MANGAS LONGAS E NA REGIÃO FRONTAL - ABERTURA NA PARTE DORSAL - FECHAMENTO TIPO OPA ( VELCRO NO COLARINHO E AMARRAÇÃO	PÇ	480,0000	R\$ 31,700



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	EM TIRAS) - COM PUNHO - GRAMATURA MÍNIMA 45G/M2 - IMPERMEÁVEL - CORES AZUL OU VERDE.			
44	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML - ESTÉRIL - SISTEMA FECHADO BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML - SISTEMA FECHADO ESTÉRIL - TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL - COM CONECTOR UNIVERSAL BICO ESCALONADO - CLAMP CORTA FLUXO - VÁLVULA ANTI - REFLUXO - FILTRO DE AR HIDRÓFobo - TUBO DE DRENAGEM E SUPORTE PARA FIXAÇÃO - PONTO DE COLETA DE AMOSTRA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE.	PÇ	1.000,0000	R\$ 3,1500
45	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE 500ML COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1 COM AGULHA P/ SANGRIA TERAPÊUTICA	PÇ	200,0000	R\$ 16,690
46	BOLSA P/ COLOSTOMIA INTESTINAL 30MM DESCARTÁVEL BOLSA P/ COLOSTOMIA INTESTINAL 30MM DESCARTÁVEL - BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO - COM ADESIVO DUPLA FACE À BASE DE BORRACHA HIPOALÉRGICA - COM FURO RECORTADO NO TAMANHO DE 30MM - CAPACIDADE 200ML - COM ÁREA DE DRENAGEM QUE NÃO PERMITA EXTRAVASAMENTO DO MATERIAL - NÃO ESTÉRIL.	PÇ	1.000,0000	R\$ 14,450
47	CADARÇO SARJADO BRANCO Nº12 (1,2 CM) C/10M P/ FIXAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	PCS	100,0000	R\$ 5,260
48	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 50CMX50CM - 10CM CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 50CMX50CM CONFECCIONADO EM TECIDO SMS (TRI-TECIDO LAMINADO) - IMPERMEÁVEL - ABSORVENTE - ESTÉRIL - FENESTRA 10CM - GRAMATURA MÍNIMA 45G - CORES VERDE E AZUL.	PÇ	180,0000	R\$ 3,850
49	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 5,0 - SEM/BALÃO - LONGA	PÇ	10,0000	R\$ 29,500
50	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 6,0 - SEM/BALÃO - LONGA	PÇ	10,0000	R\$ 101,090
51	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC - Nº 6,0 COM / BALÃO - 27FR PVC - POLICLORETO DE VINILA	PÇ	10,0000	R\$ 25,950
52	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC - Nº 7,0 COM / BALÃO - 30FR PVC - POLICLORETO DE VINILA	PÇ	10,0000	R\$ 44,000
53	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC - Nº 7,0 SEM / BALÃO - 30FR PVC - POLICLORETO DE VINILA	PÇ	10,0000	R\$ 25,400
54	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC - Nº 7,5 COM / BALÃO - 32FR PVC - POLICLORETO DE VINILA	PÇ	10,0000	R\$ 19,900
55	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC - Nº 7,5 SEM / BALÃO - 32FR PVC - POLICLORETO DE VINILA	PÇ	10,0000	R\$ 37,000
56	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC - Nº 8,0 COM / BALÃO - 33F PVC - POLICLORETO DE VINILA	PÇ	10,0000	R\$ 19,900
57	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC - Nº 8,0 SEM / BALÃO - 32F PVC - POLICLORETO DE VINILA	PÇ	10,0000	R\$ 18,000
58	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC - Nº 8,5 COM / BALÃO - 35F PVC POLICLORETO DE VINILA	PÇ	10,0000	R\$ 19,900
59	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC - Nº 8,5 SEM / BALÃO - 33F PVC - POLICLORETO DE VINILA	PÇ	10,0000	R\$ 37,000
60	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC - Nº 9,0 COM / BALÃO - 36F PVC POLICLORETO DE VINILA	PÇ	10,0000	R\$ 19,900
61	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G - ESTÉRIL	PÇ	1.000,0000	R\$ 0,690
62	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G - ESTÉRIL C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	PÇ	1.000,0000	R\$ 0,690
63	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G - ESTÉRIL	PÇ	4.000,0000	R\$ 0,670
64	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G - ESTÉRIL	PÇ	20.000,0000	R\$ 0,670
65	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G - ESTÉRIL	PCS	20.000,0000	R\$ 0,670
66	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G - ESTÉRIL	PCS	10.000,0000	R\$ 0,720
67	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO - ESTÉRIL - TIPO ÓCULOS ADULTO	PÇ	2.000,0000	R\$ 0,990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

68	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO - ESTÉRIL	PÇ	1.000,0000	R\$ 1,190
69	CATÉTER NASAL P/OXIGÊNIO N°06 - ESTÉRIL	PÇ	400,0000	R\$ 0,800
70	CATÉTER NASAL P/OXIGÊNIO N°08 - ESTÉRIL	PÇ	400,0000	R\$ 0,860
71	CATÉTER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7Fr x 20cm	PÇ	400,0000	R\$ 57,500
72	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% SOLUÇÃO TÓPICA 1.000ML	FR	360,0000	R\$ 18,700
73	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% SOLUÇÃO TÓPICA 1000ML	FR	360,0000	R\$ 12,290
74	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% SOLUÇÃO TÓPICA 100ML	FR	600,0000	R\$ 1,860
75	COLETOR DE URINA PLÁSTICO 80ML C/TAMPA ROSCA	PÇ	2.000,0000	R\$ 1,180
76	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CM x 50 CM C/ CADARÇO COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50XM - 100% ALGODÃO - 04 CAMADAS C/ CADARÇO - NÃO ESTÉRIL - COM FIO RADIOPACO - PACOTE C/50 UNIDADES - PESO MÍNIMO 35G/PEÇA - 1.750G/PACOTE	PCT	1.000,0000	R\$ 54,380
77	COMPRESSA CIRÚRGICA COSTURADA TIPO AÓSITO P/ CURATIVO (ABERTA 10CM X 15CM) - 13 FIOS - ESTÉRIL - PESO MÍNIMO 05G/PEÇA	PÇ	20.000,0000	R\$ 0,630
78	COMPRESSA CIRÚRGICA COSTURADA TIPO AÓSITO - 15CM X 30CM COMPRESSA CIRÚRGICA COSTURADA TIPO AÓSITO P/ CURATIVO (ABERTA - 15CM X 30CM) 13 FIOS - ESTÉRIL - PESO MÍNIMO 15G/PEÇA	PÇ	20.000,0000	R\$ 0,450
79	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE - (ABERTA 20CMX40CM) COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 10CMX10CM (ABERTA 20CMX40CM) - COM FIO RADIOPACO - 13 FIOS - ESTÉRIL - PACOTE C/10 UNIDADES - PESO MÍNIMO 18G/PACOTE	PCT	60.000,0000	R\$ 1,710
80	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CMX7,5CM (ABERTURA 15CMX30CM) - 13 FIOS - ESTÉRIL - PACOTE C/10 UNIDADES - PESO MÍNIMO 11G/PACOTE	PCT	120.000,0000	R\$ 0,370
81	CURATIVO FILME TRANSPARENTE FENESTRADO 10CM X 10 METROS - ADESIVO 100% POLIURETANO NÃO ESTÉRIL	PÇ	300,0000	R\$ 59,420
82	CURATIVO FILME TRANSPARENTE FENESTRADO 10CM X 12,5 CM - CURATIVO FILME TRANSPARENTE FENESTRADO 10CM X 12CM - ADESIVO 100% POLIURETANO ESTÉRIL	PÇ	300,0000	R\$ 3,020
83	DÂNULA - TORNEIRA 03 VIAS - EM PVC - LUER LOCK P/ INFUSÃO MÚLTIPLA DESCRTÁVEL - ESTÉRIL	PÇ	6.000,0000	R\$ 0,700
84	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS CONCENTRADO 1000ML	FR	300,0000	R\$ 23,660
85	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA N°. 6 CAIXA COM 2 (DUAS) UNIDADES	CX	100,0000	R\$ 4,930
86	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA 19G ? ESTÉRIL	PCS	1.000,0000	R\$ 0,200
87	DISPOSITIVO P/INFUSÃO INTRAVENOSA 21G - ESTÉRIL	PÇ	6.000,0000	R\$ 0,600
88	DISPOSITIVO P/INFUSÃO INTRAVENOSA 23G - ESTÉRIL	PÇ	6.000,0000	R\$ 0,310
89	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA 25G - ESTÉRIL	PCS	1.000,0000	R\$ 0,270
90	DISPOSITIVO P/INFUSÃO INTRAVENOSA 27G - ESTÉRIL	PÇ	1.000,0000	R\$ 0,280
91	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO N° 26	PÇ	40,0000	R\$ 6,250
92	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO N° 28	PÇ	40,0000	R\$ 5,740
93	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO N°. 30	PÇ	40,0000	R\$ 6,150
94	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO N°. 34	PÇ	40,0000	R\$ 6,150
95	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO N°. 36	PÇ	40,0000	R\$ 6,230
96	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO N°.38	PÇ	40,0000	R\$ 7,050
97	DRENO KHER N°. 12 - MODELO T - ESTÉRIL	PÇ	20,0000	R\$ 11,200
98	DRENO KHER N°. 14 - MODELO T - ESTÉRIL	PÇ	20,0000	R\$ 10,570
99	DRENO KHER N°. 16 - MODELO T- ESTÉRIL	PÇ	20,0000	R\$ 10,570
100	DRENO PENROSE N°. 01 - ESTÉRIL	PÇ	50,0000	R\$ 1,720
101	DRENO PENROSE N°. 02 ESTÉRIL	PÇ	50,0000	R\$ 1,590
102	DRENO PENROSE N°. 03 ESTÉRIL	PÇ	50,0000	R\$ 1,720



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

103	ELETRODO P/ELETROCARDIOGRAMA ADULTO - DESCARTÁVEL	PÇ	20.000,0000	R\$ 0,220
104	EQUIPO BURETA MICROGOTAS 100ML	PÇ	400,0000	R\$ 8,870
105	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL C/FILTRO C/BICO LUER C/BICO LUER SLIP	PÇ	40.000,0000	R\$ 1,240
106	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL C/INJETOR LATERAL	PÇ	400,0000	R\$ 4,550
107	EQUIPO MACROGOTAS P/ NUTRIÇÃO ENTERAL BICO LUER SLIP	PCS	6.000,0000	R\$ 7,280
108	EQUIPO MACROGOTAS P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE C/ CÂMARA DUPLA	PÇ	600,0000	R\$ 13,100
109	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES P/ BOMBA DE INFUSÃO C/BICO LUER LUER SLIP - COMPATÍVEL MARCA BIOSENSOR.	PÇ	2.000,0000	R\$ 12,470
110	EQUIPO MICROGOTAS SIMPLES C/BICO LUER SLIP	PÇ	2.000,0000	R\$ 1,430
111	ESCOVA CERVICAL CITOPATOLÓGICA P/COLETA DE MATERIAL ENDOCERV ENDOCERVICAL - FORMATO CÔNICO COM MICROCERDAS MACIAS, EM NYLON, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ESTERIL	PÇ	10.000,0000	R\$ 7,690
112	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ CLOREXIDINA 2%	PÇ	6.000,0000	R\$ 2,470
113	ESPARADRAPO CIRURGICO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	PÇ	2.000,0000	R\$ 8,110
114	ESPÁTULA DE AYRE DESCARTÁVEL - PCT C/100 UNIDADES	PAC	300,0000	R\$ 10,760
115	EXTENSOR CATÉTER INFUSÃO 08FR X 120CM NEO NATAL - ESTÉRIL	PÇ	1.000,0000	R\$ 2,100
116	EXTENSOR CATÉTER INFUSÃO 12FR X 120CM ADULTO - ESTÉRIL	PÇ	1.000,0000	R\$ 2,240
117	EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO 2M	PÇ	2.000,0000	R\$ 3,870
118	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO 2M	PÇ	2.000,0000	R\$ 2,330
119	FIO GUIA TIPO BOUGIE P/INTUBAÇÃO TRAQUEAL 06FR PEDIÁTRICO (ESPESSURA 2,5 À 4,5MM X COMPRIMENTO 535MM)	PÇ	100,0000	R\$ 17,870
120	FIO GUIA TIPO BOUGIE P/INTUBAÇÃO TRAQUEAL 10FR INTERMEDIÁRIO ESPESSURA 5,0 A 8,0MM X COMPRIMENTO 700MM	PÇ	100,0000	R\$ 17,950
121	FIO GUIA TIPO BOUGIE P/INTUBAÇÃO TRAQUEAL 15FR ADULTO ESPESSURA 8,5 À 11,0MM X COMPRIMENTO 700MM	PÇ	100,0000	R\$ 54,090
122	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	PÇ	400,0000	R\$ 3,800
123	FITA ADESIVA BRANCA CREPADA 16MM X 50M	PÇ	1.200,0000	R\$ 3,420
124	FITA ADESIVA CIRURGICA 25MM X 10M	PÇ	6.000,0000	R\$ 2,070
125	FITA ADESIVA CIRÚRGICA 50MM X 10M	PÇ	3.000,0000	R\$ 3,870
126	FIXADOR CITOPATOLÓGICO 100ML - SPRAY	FR	120,0000	R\$ 8,610
127	FRASCO PARA DRENAGEM TORÁCICA 2000ML COM GRADUAÇÃO A CADA 100ML COM EXTENSOR E CONECTOR EM PVC RÍGIDO ATÓXICO	PÇ	50,0000	R\$ 23,840
128	FRASCO PLÁSTICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML DESCARTÁVEL	FR	6.000,0000	R\$ 0,860
129	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 91CM X 91CM - 13 FIOS peso mínimo 1450 a 1510 G/ rolo	PÇ	80,0000	R\$ 132,150
130	GEL DE CONDUTIVIDADE P/ ELETROCARDIOGRAMA 100 G	FR	500,0000	R\$ 4,220
131	GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO - touca feminina sanfonada	PÇ	50.000,0000	R\$ 0,110
132	HASTES FLEXÍVEIS C/PONTAS DE ALGODÃO CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	120,0000	R\$ 2,220
133	INFUSOR MÚLTIPLO 02 VIAS - LUER SLIP/LOCK - ADULTO ESTÉRIL	PÇ	40.000,0000	R\$ 0,970
134	INFUSOR MÚLTIPLO 02 VIAS - LUER SLIP/LOCK - PEDIÁTRICO EST. ESTÉRIL	PÇ	1.000,0000	R\$ 1,980
135	LACRE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ NUMERAÇÃO	PÇ	1.000,0000	R\$ 0,420
136	LÂMINA DE BISTURI Nº 023 - AÇO CARBONO	PÇ	1.000,0000	R\$ 0,220
137	LÂMINA DE BISTURI Nº 024 - AÇO CARBONO	PÇ	2.000,0000	R\$ 0,220
138	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - AÇO CARBONO	PÇ	4.000,0000	R\$ 0,220
139	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - AÇO CARBONO	PÇ	2.000,0000	R\$ 0,250
140	LÂMINA DE MICROSCOPIA C/PONTA FOSCA LAPIDADA P/ COLETA CITOPATOLÓGICO	PÇ	6.000,0000	R\$ 3,980



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

141	LANCETA DE SEGURANÇA ESTÉRIL 28G (0,36 X 1,8MM) PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR	PÇ	100.000,0000	R\$ 0,100
142	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,0 - ESTÉRIL - PAR	PAR	2.000,0000	R\$ 0,730
143	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 - ESTÉRIL - PAR	PAR	2.000,0000	R\$ 1,180
144	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 - EST. - PAR	PAR	4.000,0000	R\$ 1,340
145	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 - EST. - PAR	PAR	4.000,0000	R\$ 1,340
146	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 - EST. - PAR	PAR	4.000,0000	R\$ 1,000
147	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 - ESTÉRIL - PAR	PAR	2.000,0000	R\$ 1,170
148	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO-LÁTEX-N/ ESTÉRIL -TAM. M AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.200,0000	R\$ 24,000
149	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO N/ESTÉRIL TAM. GRANDE LÁTEX, AMBIDESTRA, CAIXA C/100	CX	600,0000	R\$ 24,000
150	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - TAM. P LÁTEX - AMBIDESTRA - N/ ESTÉRIL - TAMANHO PEQUENO - CAIXA C/100	CX	1.200,0000	R\$ 22,530
151	LUVA TOQUE GINECOLÓGICA DESC ESTÉRIL. EMB. IND./UNI	PÇ	50.000,0000	R\$ 0,110
152	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CM X 15M - PESO MÍNIMO 150G	PÇ	20,0000	R\$ 6,820
153	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CM X 15M	PÇ	20,0000	R\$ 8,420
154	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15M	PÇ	20,0000	R\$ 9,080
155	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CM X 15M	PÇ	20,0000	R\$ 11,340
156	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM X 15M	PÇ	20,0000	R\$ 13,510
157	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CM X 15M	PÇ	20,0000	R\$ 17,400
158	MANTA INVÓLUCRO P/ ESTERILIZAÇÃO - 100CM X 100CM - 40G/M² MANTA INVÓLUCRO P/ESTERILIZAÇÃO EM SMS CONFECCIONADO EM TRILAMINADO DE NÃO TECIDO - 100% POLIPROPILENO - 100CM X 100CM - 40/M²	PÇ	6.000,0000	R\$ 2,040
159	MANTA INVÓLUCRO P/ ESTERILIZAÇÃO - 120CM X 120CM - 40G/M² MANTA INVÓLUCRO P/ ESTERILIZAÇÃO EM SMS CONFECCIONADO EM TRILAMINADO DE NÃO TECIDO - 100% POLIPROPILENO - 120CM X 120CM - 40G	PÇ	6.000,0000	R\$ 2,270
160	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL - C/ CLIP NASAL CONFECCIONADA EM TNT (NÃO TECIDO) - COM ELÁSTICO P/ FIXAÇÃO	PÇ	40.000,0000	R\$ 1,400
161	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIO N95 OU PFF-2 SEM VÁLVULA	PÇ	2.000,0000	R\$ 0,580
162	PAPEL ECG EM ROLO TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 80MM X 30M	PÇ	400,0000	R\$ 15,030
163	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 12CMX100M - BOBINA GRAMATURA DE 60 A 80G/M - FILME TRANSPARENTE DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO - C/ INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO PARA O PROCESSO VAPOR C/ MUDANÇA DE COR - SELAGEM TRIPLA DA EMBALAGEM	PCS	20,0000	R\$ 56,170
164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100M - BOBINA	PÇ	20,0000	R\$ 86,610
165	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 15CMX100M - BOBINA	PÇ	20,0000	R\$ 59,380
166	PRENDEDOR PARA CORDÃO UMBILICAL - CLAMP DESCARTÁVEL - ESTÉRIL	PÇ	100,0000	R\$ 0,420
167	SAPATILHA DESCARTÁVEL - PROPÉ - PESO MÍNIMO 30G	PÇ	30.000,0000	R\$ 0,210
168	SERINGA DESCARTÁVEL 10,0ML C/AG. 25X7,0 SERINGA DESCARTÁVEL 10,0ML LUER SLIP C/AG. 25X7,0	PÇ	60.000,0000	R\$ 0,250
169	SERINGA DESCARTÁVEL 1,0ML DE INSULINA C/AG. 13X4,5	PÇ	60.000,0000	R\$ 0,200
170	SERINGA DESCARTÁVEL 20,0ML LUER SLIP S/AG.	PÇ	40.000,0000	R\$ 0,330
171	SERINGA DESCARTÁVEL 3,0 LUER SLIP C/ AG. 25X7,0	PÇ	80.000,0000	R\$ 0,130
172	SERINGA DESCARTÁVEL 5,0ML LUER SLIP C/ AG. 25 X 7,0	PÇ	100.000,0000	R\$ 0,190
173	SERINGA DESCARTÁVEL 60,0ML S/ AG. - BICO CATÉTER	PÇ	200,0000	R\$ 1,250



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

174	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO 10FR INFANTIL ESTÉRIL E LÁTEX FREE.	UN	50,0000	R\$ 87,950
175	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO 14FR ADULTO ESTÉRIL E LÁTEX FREE.	UN	100,0000	R\$ 49,220
176	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO 8FR INFANTIL - ESTÉRIL LATEX FREE	PÇ	50,0000	R\$ 105,430
177	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 08	PÇ	2.000,0000	R\$ 0,580
178	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 10	PÇ	4.000,0000	R\$ 0,600
179	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 12	PÇ	10.000,0000	R\$ 0,620
180	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 14	PÇ	2.000,0000	R\$ 0,660
181	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 16	PÇ	400,0000	R\$ 0,730
182	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 18	PÇ	400,0000	R\$ 0,760
183	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 4	PÇ	1.000,0000	R\$ 0,520
184	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 6	PÇ	2.000,0000	R\$ 0,640
185	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 08	PÇ	100,0000	R\$ 4,020
186	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº. 12	PÇ	100,0000	R\$ 3,480
187	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº. 14	PÇ	100,0000	R\$ 3,070
188	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº. 16	PÇ	800,0000	R\$ 3,050
189	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº. 18	PÇ	800,0000	R\$ 3,270
190	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº. 20	PÇ	400,0000	R\$ 3,250
191	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº. 22 LÁTEX ESTÉRIL DESCARTÁVEL	PÇ	100,0000	R\$ 2,650
192	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº. 24 LÁTEX - ESTÉRIL - DESCARTÁVEL	PÇ	100,0000	R\$ 3,320
193	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº. 16	PÇ	100,0000	R\$ 3,570
194	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 18 - LÁTEX ESTÉRIL - DECARTÁVEL	PÇ	100,0000	R\$ 3,570
195	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº. 20	PÇ	100,0000	R\$ 3,440
196	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº. 22 - LÁTEX ESTÉRIL DESCARTÁVEL	PÇ	100,0000	R\$ 3,800
197	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº. 24	PÇ	100,0000	3,170
198	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 - SILICONADA MATERIAL ATRAUMÁTICO ESTÉRIL - DESCARTÁVEL	PÇ	200,0000	R\$ 2,760
199	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	PÇ	200,0000	R\$ 0,760
200	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	PÇ	200,0000	R\$ 0,810
201	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 10	PÇ	200,0000	R\$ 0,680
202	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 12	PÇ	200,0000	R\$ 0,700
203	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 04	PÇ	200,0000	R\$ 1,150
204	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 06	PÇ	200,0000	R\$ 1,450
205	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 08	PÇ	200,0000	R\$ 1,090
206	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10	PÇ	200,0000	R\$ 1,070
207	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 12	PÇ	200,0000	R\$ 1,770
208	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 14	PÇ	200,0000	R\$ 1,180
209	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 16	PÇ	200,0000	R\$ 1,190
210	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 18	PÇ	200,0000	R\$ 1,230
211	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 20	PÇ	200,0000	R\$ 1,330
212	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO NASO-ENTERAL ADULTO - ESTÉRIL Nº08	PÇ	100,0000	R\$ 13,370
213	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO NASO - ENTERAL ADULTO Nº 10 - ESTÉRIL	PÇ	100,0000	R\$ 12,000
214	SONDA P/ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL ADULTO Nº12 - ESTÉRIL	PÇ	600,0000	R\$ 12,950
215	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO NASO - ENTERAL INFANTIL Nº 8 - ESTÉRIL	PÇ	50,0000	R\$ 7,950
216	SONDA P/ GASTROSTOMIA TIPO BOTTON 14FR X 1,5CM - C/BALÃO SILICONADA ESTÉRIL DESCARTÁVEL	PÇ	30,0000	R\$ 170,400
217	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 04 - SILICONADA MATERIAL ATRAUMÁTICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	PÇ	1.000,0000	R\$ 0,510
218	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06 - SILICONADA MATERIAL ATRAUMÁTICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	PÇ	2.000,0000	R\$ 0,630
219	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 - SILICONADA MATERIAL ATRAUMÁTICO ESTÉRIL DECARTÁVEL	PÇ	4.000,0000	R\$ 0,580



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

220	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 - SILICONADA MATERIAL ATRAUMÁTICO ESTÉRIL DE CARTÃO	PÇ	20.000,0000	R\$ 0,590
221	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 - SILICONADA MATERIAL ATRAUMÁTICO ESTÉRIL DE CARTÃO	PÇ	30.000,0000	R\$ 0,640
222	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 - SILICONADA MATERIAL ATRAUMÁTICO ESTÉRIL DE CARTÃO	PÇ	10.000,0000	R\$ 0,640
223	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16 - SILICONADA MATERIAL ATRAUMÁTICO ESTÉRIL DE CARTÃO	PÇ	1.000,0000	R\$ 0,690
224	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18 - SILICONADA MATERIAL ATRAUMÁTICO ESTÉRIL DE CARTÃO	PÇ	1.000,0000	R\$ 0,720
225	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 20 - SILICONADA MATERIAL ATRAUMÁTICO ESTÉRIL DE CARTÃO	PÇ	1.000,0000	R\$ 1,320
226	TALA METÁLICA DE ALUMÍNIO P/IMOBILIZAÇÃO C/ESPUMA 1,2CMX25CM	PÇ	200,0000	R\$ 1,040
227	TALA METÁLICA DE ALUMÍNIO P/IMOBILIZAÇÃO C/ESPUMA 1,6CMX25CM	PÇ	200,0000	R\$ 1,190
228	TALA METÁLICA DE ALUMÍNIO P/IMOBILIZAÇÃO C/ESPUMA 1,9CMX25CM	PÇ	200,0000	R\$ 2,520
229	TAMPA DE VEDAÇÃO PARA CONECTOR LUER - MACHO-FÊMEA (EQUIPO SCALP)	PÇ	50.000,0000	R\$ 0,130
230	TELA CIRÚRGICA EM POLIPROPILENO 15CM X 15CM - ESTÉRIL	PÇ	200,0000	R\$ 41,800
231	TELA CIRÚRGICA EM POLIPROPILENO 30CM X 30CM - ESTÉRIL	PÇ	100,0000	R\$ 123,690
232	TELA CIRÚRGICA EM POLIPROPILENO 7,5CM X 15CM - ESTÉRIL	PÇ	200,0000	R\$ 34,850
233	TERMÔMETRO CLÍNICO AXILAR DIGITAL escala de leitura direta até 45 graus - visor de cristal líquido - embalagem protetora individual - bateria inclusa	PÇ	200,0000	R\$ 13,120
234	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR GEOPHILUS STEARO THERMOPHILUS - CAIXA C/10	CX	400,0000	R\$ 16,610
235	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ - P/ DETECÇÃO DO HORMÔNIO BHCG (BETA GONADOTROFINA CORONICA HUMANA) NA URINA, PLASMA OU SORO.	PÇ	2.000,0000	R\$ 0,670
236	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,0 S/ BALÃO - PVC POLICLORETO DE VINILA - ESTÉRIL DE CARTÃO	PÇ	100,0000	R\$ 3,320
237	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº. 2,5 S/BALÃO	PÇ	100,0000	R\$ 3,030
238	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/BALÃO - PVC POLICLORETO DE VINILA - ESTÉRIL DE CARTÃO	PÇ	100,0000	R\$ 4,640
239	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº. 3,0 S/BALÃO	PÇ	100,0000	R\$ 2,820
240	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº. 3,5 C/ BALÃO	PÇ	100,0000	R\$ 3,150
241	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº.3,5 S/ BALÃO	PÇ	100,0000	R\$ 3,000
242	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº. 4,0 C/ BALÃO	PÇ	100,0000	R\$ 3,580
243	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº. 4,0 S/BALÃO	PÇ	100,0000	R\$ 2,500
244	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº. 4,5 C/ BALÃO	PÇ	100,0000	R\$ 3,170
245	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº. 4,5 S/BALÃO	PÇ	100,0000	R\$ 2,750
246	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº. 5,0C/ BALÃO	PÇ	100,0000	R\$ 3,180
247	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº. 5,0 S/BALÃO	PÇ	100,0000	R\$ 2,850
248	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº. 5,5 C/BALÃO	PÇ	100,0000	R\$ 3,140
249	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº. 5,5 S/BALÃO	PÇ	100,0000	R\$ 2,780
250	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/BALÃO	PÇ	200,0000	R\$ 3,200
251	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº.6,0 S/ BALÃO	PÇ	100,0000	R\$ 3,640
252	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/BALÃO	PÇ	200,0000	R\$ 3,130
253	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 S/ BALÃO - PVC	PÇ	100,0000	R\$ 3,090
254	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº.7,0 C/ BALÃO	PCS	200,0000	R\$ 3,240
255	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº. 7,0 S/BALÃO	PÇ	100,0000	R\$ 3,190



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

256	TUBO ENDOTRAQUEAL N°. 7,5 C/BALÃO	PÇ	300,0000	R\$ 3,280
257	TUBO ENDOTRAQUEAL N°. 8,0 C/ BALÃO	PÇ	300,0000	R\$ 3,380
258	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,5 C/BALÃO - PVC POLICLORETO DE VINILA - ESTÉRIL DESCARTÁVEL	PÇ	200,0000	R\$ 3,440
259	TUBO LÁTEX N° 200 COM 15 MTS	PÇ	12,0000	R\$ 13,650
260	VASELINA LÍQUIDA 1000ML 100%	PÇ	24,0000	R\$ 25,980
261	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO N°. 32	PÇ	40,0000	R\$ 6,170
262	DRENO DE SUÇÃO SISTEMA FECHADO PORTOVAC 4,8MM (3/16")	PÇ	10,0000	R\$ 20,650
263	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM TENSOATIVOS SOLUÇÃO 1.000ML CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM TENSOATIVOS SOLUÇÃO TÓPICA 1.000ML	FR	360,0000	R\$ 19,030

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: \_\_\_\_\_.

**OBS: Exigência de garantia, manutenção e assistência: Todo e qualquer produto entregue através da aquisição pela Ata de Registro de Preços deverá apresentar validade superior à 01 (um) ano da data de entrega do produto, em casos específicos deverá ocorrer contato prévio para possível aceitação de prazo inferior, mediante apresentação de carta de troca.**

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 186/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**  
**ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES**

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

**LIQUIDEZ GERAL – LG = 0,8 ou maior**

Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

**LIQUIDEZ CORRENTE – LC = 0,8 ou maior**

Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

**SOLVÊNCIA GERAL – SG = 1,2 ou maior**

Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colocados (LC, LG e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

**ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG • < (menor) que 1,00: Deficitária • 1,00 a 1,35: Equilibrada • (maior) que 1,35: Satisfatória** Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que se deve cercar para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.